



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

## **LEI N.º 550** - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, a abertura um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer com a contratação de veículos para transporte escolar ou universitário de alunos ou acadêmicos que estudam nas faculdades ou cursos de formação profissional nas cidades de Itapetininga, Taquarivaí e Itapeva, conforme Lei n.º 429, de 27 de fevereiro de 2002, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente :

06 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
060100 - Gabinete do Diretor  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Crédito.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060500 – DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Redução.....R\$ 10.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 – GABINETE DO DIRETOR  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Redução ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2003.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.